LEI MUNICIPAL Nº.: 3.637/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui o "**Dia Municipal do Dentista**", no âmbito do Município de Ipameri-GO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "**Dia Municipal do Dentista**", a ser comemorado anualmente, no dia 25 de outubro, terá como objetivo reconhecer e homenagear a contribuição dos profissionais da odontologia para a saúde bucal da população do município.

Parágrafo Único - A comemoração de que trata o *caput* deste artigo integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipameri-GO.

Art. 2º - O "Dia Municipal do Dentista" terá como objetivo reconhecer e homenagear a contribuição dos profissionais da odontologia para a saúde bucal da população do município.

Art. 3º - Neste dia, serão promovidas atividades e ações voltadas para a conscientização da importância da saúde bucal, como:

I - Campanhas de prevenção de doenças bucais;

II - Palestras educativas em escolas e unidades de saúde;

III - Atendimentos odontológicos gratuitos em locais estratégicos, como praças públicas;

IV - Eventos que promovam a integração e atualização dos profissionais da área.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias com entidades da área odontológica, instituições de ensino e organizações da sociedade civil para a realização das atividades previstas no art. 3º.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2023.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o referido documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri-GO, 24 / 11 / 2023
Assinatura
Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo